

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 71ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 70ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 23 de setembro de 2021, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, cumprimentando a Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Desembargador Francisco Djalma anunciou (para julgamento) o processo pautado para a presente sessão:

**JULGAMENTO**

Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) N. 0600113-68.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITORIO CAMOLEZ

REQUERENTE: GILBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO

ADVOGADA: ANDREZA SIBELLE HOLANDA DE SOUZA - OAB/AC2815

ADVOGADO: ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA - OAB/AC3063

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas - Contas julgadas não prestadas - Candidato ao cargo de Deputado Estadual - Eleições 2018.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente o pedido de regularização de omissão de prestação de contas eleitorais, para aprovar com ressalvas as contas de campanha de GILBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO relativas às Eleições de 2018 e declarar extintos os efeitos do Acórdão TRE-AC n. 6.065/2019, salvo no tocante ao impedimento de obtenção de certidão de quitação eleitoral, restrição que perdurará até o final da legislatura para a qual o Requerente concorreu, tudo nos termos do voto do relator.**

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente fez as seguintes comunicações: 1) que encaminharia aos Senhores Membros da Corte e Procurador Regional Eleitoral cópia do Planejamento Integrado das Eleições 2022 (PROINTE2022), solicitando que eventuais sugestões ao aludido

documento sejam apresentadas em até três dias; 2) que seria também encaminhado a todos o Calendário de Sessões Jurisdicionais relativo ao mês de outubro de 2021 (o qual, após apresentado na sala virtual e discutido, foi devidamente aprovado); e 3) que o Tribunal de Contas da União encaminhou expediente agradecendo a participação deste Tribunal no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção e agraciando o TRE-AC com a “Marca de Participação” no aludido programa, a qual será disponibilizada no *site* deste Regional, a pedido do TCU, como forma de incentivar outras instituições a também participarem. Feitos os comunicados, o Senhor Presidente facultou a palavra aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral. Por sua vez, o Senhor Desembargador Luís Camolez informou que, no dia anterior, reuniu-se com o Prefeito de Rio Branco, Sebastião Bocalom Rodrigues, para tratar de reivindicação antiga relativa ao prosseguimento da via de acesso ao TRE-AC e a outros órgãos e instituições, como a Justiça Federal, as Zonas Eleitorais da Capital (1ª e 9ª), a Procuradoria da República e a OAB. O Senhor Vice-Presidente e Corregedor ressaltou que entregou ao Prefeito ofício em que formalizou a solicitação e, ainda com a palavra, destacou a importância do prolongamento da aludida via para os órgãos públicos que funcionam na área e para a segurança das pessoas que se dirigem ao local, sobretudo dos usuários de transporte coletivo. Por fim, ressaltou a necessidade de que ele e o Senhor Presidente abordem o assunto com a Senhora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro. O Desembargador Francisco Djalma agradeceu ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor e ratificou a relevância do tema. Na sequência, o Senhor Desembargador Luís Camolez, referindo-se à viagem do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior a Cruzeiro do Sul, externou seu carinho especial pela cidade e pelos cruzeirenses, abordando fatos da história do Município e fazendo referência ao antigo Fórum “Jovino de Araújo Luz”, edificação já demolida que, segundo o Desembargador, foi o primeiro prédio público construído no Vale do Juruá. Falando desses acontecimentos históricos, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor destacou que a Senhora Ministra Fátima Nancy Andrichi, ao reunir material para o livro “A Justiça Além dos Autos”, solicitou-lhe alguns registros históricos. O Senhor Desembargador Luís Camolez afirmou que enviou à Ministra o relato de quatro fatos ocorridos em Cruzeiro do Sul e que todos foram incluídos na obra – o que é motivo de satisfação para o Magistrado, que aproveitou para destacar o aniversário de cento e dezessete anos do aludido Município, comemorado nesta data. Com a palavra, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, confirmando o registro do aniversário de Cruzeiro do Sul, ressaltou que foi à cidade para visitar familiares. Por sua vez, o Senhor Juiz Matias Mamed e o Senhor Desembargador Francisco Djalma parabenizaram o Município. Em seguida, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, às quinze horas e vinte e nove minutos, e cumprimentou a todos. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 30 de setembro de 2021, às 15 horas, conforme o Calendário de Sessões. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**  
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**  
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 01/10/2021, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 05/10/2021, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARJONE PINHEIRO DE ARAÚJO**, Analista Judiciário, em 20/10/2021, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0446603** e o código CRC **AAAEB0DA**.